

MUNICÍPIO DE NELAS  
**NELAS**  
VIVE

## EDITAL

### Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego no Município de Nelas

#### Abertura de Candidaturas

José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, torna publico que a Câmara Municipal, em reunião de 17 de junho de 2020, deliberou determinar abertura de Candidaturas ao Programa de Incentivos, nos termos e condições definidas no Regulamento em título e ainda nas que a seguir se indicam:

1. – Período de candidaturas – As candidaturas ao Programa de Incentivos poderão ser apresentadas **no período de 22 de junho de 2020 até ao dia 30 de setembro de 2020, às 17h00**. As candidaturas são formalizadas, mediante minuta disponibilizada pela Unidade Empreende do Município de Nelas, pelos meios adequados, integrando, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: a) Requerimento; b) Formulário de candidatura devidamente preenchido; c) Declaração comprovativa de situação regularizada junto das Finanças e Segurança Social; d) Curriculum Vitae do(s) promotor (es); e) Cópia do cartão de cidadão do(s) promotor(s); f) Cópia da Certidão Permanente (quando aplicável) ou código de acesso; g) Cópia do documento comprovativo do licenciamento ou outra autorização para o exercício da atividade (quando aplicável);

2. – Prazo de verificação, avaliação e decisão das candidaturas – As candidaturas recebidas estão sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade, bem como de avaliação e decisão, que decorrerá num período de 90 dias úteis após o termo do período de apresentação de candidaturas, ou seja, até dia 10 de fevereiro de 2020. A decisão de atribuição do incentivo, compete à Câmara Municipal de Nelas, após análise das candidaturas aprovadas, sob proposta do júri do procedimento, as quais serão publicitadas e notificadas aos interessados por carta registada, com aviso de receção, ou por protocolo, acompanhada da minuta do contrato a celebrar, para validação pelo candidato.

3 – Composição do Júri – O Júri designado para a verificação, avaliação e decisão das candidaturas será constituído por Fernando Silvério (Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nelas, como Presidente do Júri, Representante da Associação Industrial da Região de Viseu como 1.º Vogal Efetivo e que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Luís Miguel Alves Costa, Técnico Superior do Município de Nelas, como 2.º Vogal Efetivo e como Vogal Suplente, Tânia Margarida Amaral Fonseca, responsável pelo Serviço da Unidade Empreende.

4 – Os critérios para a graduação das candidaturas – A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (Mp), determinado pela seguinte fórmula:

$MP = 0,3 \times A + 0,2 \times B + 0,3 \times C + 0,2 \times D$  – em que:

**A = Coerência e razoabilidade de projeto – 30%**

As candidaturas são valorizadas pela apresentação clara e objetiva do plano de investimento, onde seja identificada a estratégia, investimentos, recursos e outros fatores necessários à concretização do Projeto (ideia de negócio / empresa);

A.1 = Identificação clara da estratégia e dos objetivos do projeto;

A. 2 = Coerência do plano de investimentos;

Tendo em conta que  $A = (A.1 + A.2)/2$

Graduação:

Elevado – 5 pontos;

Razoável – 3 pontos;

Insuficiente – 1 ponto;

**B = Perfil do(s) Candidato(s) – 20%**

Avalia o perfil e competências do(s) promotor(es)

B.1 = Perfil do Promotor(es) (avaliado por entrevista)

B.2 = Competências técnicas (avaliadas por currículo(s))

Tendo em conta que  $B = (B.1 + B.2)/2$

Graduação:

Elevado – 5 pontos;

Razoável – 3 pontos;

Insuficiente – 1 ponto;

**C = Grau de inovação do projeto – 30%**

Avalia a capacidade e o contributo de projeto para introdução de inovação no sector ou na economia local:

C.1 = Inovação para o sector de atividade

C.2 = Inovação para o mercado local

Tendo em conta que  $C = (C.1 + C.2)/2$

Graduação:

Elevado – 5 pontos;

Razoável – 3 pontos;

Insuficiente – 1 ponto;

**D = Criação de posto de trabalho - 20%**

Avalia os projetos que contribuam para a criação líquida de emprego:

Graduação:

Criação de 1 posto – 3 pontos;

Criação de 2 ou mais postos – 5 pontos;

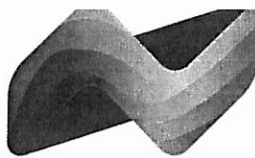
As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala de 1, 3 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma **pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos**.

Não serão admitidas candidaturas aprovadas e que não tenham sido implementadas por desistência do promotor a anteriores Programas de Incentivos promovidos pelo Município.

A atribuição dos incentivos constantes do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 2.º do regulamento de incentivos está limitada à verba inscrita em orçamento municipal para o efeito, em cada ano económico, pelo que serão admitidas candidaturas, após a sua seriação, até ao limite orçamentado.

A concessão efetiva dos apoios financeiros fica sujeita à assinatura do contrato, onde os promotores do projeto ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento



MUNICÍPIO DE NELAS  
**NELAS**  
VIVE

das obrigações inerentes ao projeto e à decisão de apoio.

Tem início na data de celebração do contrato os apoios concedidos no âmbito deste Programa de Incentivos e terão a duração de 12 meses.

As dúvidas e omissões serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal de Nelas.

E para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital e outros de igual teor nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Nelas, 17 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Manuel Borges da Silva)